



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO N° 84/2018

INEXIGIBILIDADE N° 11/2018

CREENCIAMENTO N°03/2018 DE UTI MÓVEL.

O Prefeito Municipal de Pedra Bonita/MG, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que estará procedendo a CHAMAMENTO PÚBLICO, no dia 01/10/2018, no horário de 14h30min da manhã, no Setor de Licitações do Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, sito à Rua Leopoldino de Almeida, n° 290, Centro, para fins de CREENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, prestadoras dos serviços descritos no item 01 do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto da presente licitação é o Credenciamento para prestação de serviços de UTI móvel para o Município de Pedra Bonita -MG, **destinada ao transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado nos **ANEXOS IV e V** deste instrumento convocatório.

2. DO CREENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas (empresas e microempresas) interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada em Tabelionato ou por servidor publico municipal encarregado da recepção dos mesmos no Setor de Licitações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.1-HABILITAÇÕES JURÍDICA

2.1.2-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

2.1.3-documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

2.1.3-ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.1.4-decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.2-REGULARIDADE FISCAL

2.2.1-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2-prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

2.2.3-prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

2.2.4-certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

2.2.5-certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.6- DA PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) é emitida pelo site www.tst.jus.br.

2.2.7-Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1-certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

2.3.2-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balanço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

2.4-DEMAIS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

2.4.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo I); acompanhada de Certidão emitida pelo órgão competente;

Obs: Todos os documentos devem estar em plena validade na data da apresentação, e deverão ser entregues todos juntos.

2.2. Informação dos recursos materiais e humanos disponíveis para a execução dos serviços:

a) Declaração de que dispõe de veículo ambulância UTI equipado e com as características descritas no Memorial Descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Relação nominal e qualificação individual, com o respectivo nº de registro, dos profissionais habilitados para a execução dos serviços.
- c) Plano de trabalho a ser executado para o Município.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3.2. Município manterá preposto para fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada o processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.3. O teto máximo de serviços mês corresponderá à divisão das quantidades de procedimentos a ser definido pela necessidade da Secretaria da Saúde, pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento;

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município e está condicionado ao seguinte:

- a) Apresentação de laudo emitido pela Secretaria de Saúde, atestando o número de procedimentos.
- b) Apresentação, junto com a Nota Fiscal, da folha de pagamento mensal resumida e das guias de recolhimento do FGTS e INSS já exigíveis na forma da lei.

5. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado em Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

7. DAS NORMAS:

7.1. As normas a serem seguidas são as previstas no presente edital, nas leis que regem os contratos públicos e demais normas atinentes à matéria.

8. INFORMAÇÕES

8.1. Informações de caráter técnico poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG.

Pedra Bonita, 05 de setembro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO art. 7º da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação neste chamamento público.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO N° 84/2018

INEXIGIBILIDADE N° 11/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2018

Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, doravante denominado CONTRATANTE- Credenciante, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____/____-____, com sede administrativa na _____ N.º _____, em _____, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA- Credenciado, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 84/2018, “Credenciamento” n.º03/2018, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a Credenciamento para prestação de serviços de UTI móvel para o Município de Pedra Bonita -MG, **destinada ao transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Anexo IV, V do processo n.º 84/2018.

Cláusula Segunda DO PRAZO - O prazo de vigência do credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Terceira DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO - Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de procedimentos e os valores constantes na planilha anexa ao Edital.

Para o pagamento, o CREDENCIANTE emitirá laudo com os procedimentos e respectivas quantidades realizados durante o mês. Após a emissão do empenho O CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhada pela folha de pagamento resumida e guias de recolhimento do INSS e FGTS.

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que atendidas às especificações acima citadas.

Cláusula Quarta DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes do vínculo empregatício ou comercial;

IV – Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo, servidor público contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial da candidatura a cargo do município CREDENCIANTE;

Cláusula Quinta DA FISCALIZAÇÃO - O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes deste Termo, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto (preposto), não excluindo nem restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Sexta DA RESCISÃO - A Rescisão deste Termo poderá se dar nas seguintes hipóteses:

I - Por ocorrência de seu Termo final, por solicitação do CREDENCIADO, por acordo entre as partes;

II - Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no termo de Credenciamento.

Cláusula Sétima DO FORO - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Abre Campo/MG para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Pedra Bonita ____ de _____ de 2018.

Adriano Teorodo do Carmo
Prefeito Municipal de Pedra Bonita-MG
CREDENCIANTE

Credenciado

Testemunha nº 1: _____ **CPF:** _____

Testemunha nº 2: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA UTI-MÓVEL

Para efeito do presente objeto de licitação, o Município tem como responsabilidade oferecer transporte em UTI-MÓVEL aos seus munícipes e usuários para os Centros de Referência.

Os serviços deste memorial deverão ser executados em observância aos planos de trabalho da empresa contratada, com aprovação da Secretaria de Saúde do Município, atendidas as especificações e técnicas constantes no memorial abaixo para o transporte de pacientes em UTI MÓVEL .

DEFINIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados pela contratada a partir da data definida pela Ordem de Serviço, obedecendo obrigatoriamente o Plano de Trabalho aprovado por esta municipalidade.

1) Do transporte de pacientes em veículo tipo UTI-MÓVEL:

O objetivo é o transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, internados no Município de Pedra Bonita (hospital e ou pronto socorro), encaminhados através de laudo, no qual o médico solicitará a transferência do paciente para os Centros de Referência por meio de transporte em UTI MÓVEL devido ao quadro clínico complicado. A transferência será feita somente para pacientes que estiverem internados no Município de Pedra Bonita/MG pelo Sistema Único de Saúde-SUS e que sejam residentes neste município e que estiverem em outro município

OBSERVAÇÃO: Deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico em que estiver sendo solicitada a transferência por meio de UTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MÓVEL, onde o mesmo será avaliado e autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde ou por servidor por ele designado em Termo de Autorização.

2) Da execução do transporte:

A contratada deverá se apresentar no local solicitado com o tempo máximo de 1 hora e 1/2 minutos após o contato efetuado pelos agentes responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que este agente somente poderá efetuar a solicitação após o laudo ser avaliado e autorizado pelo Secretário de Saúde ou servidor por ele designado em Termo de Autorização.

A contratada deverá se apresentar ao local indicado no prazo determinado, com o veículo e equipe já definidos para a execução do transporte em UIT-MÓVEL, equipe esta composta por motorista, médico (a) intensivista ou capacitado para atendimento o devido atendimento enfermeiro(a) ou técnico de enfermagem. (BOMBEIRO/SAMU/MUNICIPIO)

3) Veículo a ser utilizado para o transporte (ambulância):

Veículo ambulância equipada com as seguintes características:

Ano/modelo não inferior ao ano 2003, injeção com gerenciamento eletrônico, 04 cilindros verticais em linha, com potência de no mínimo 105 cv, direção hidráulica, câmbio com 5 (cinco) marchas sincronizadas à frente e uma à ré, com suspensão dianteira independente, freio de serviço hidráulico de duplo circuito a disco nas rodas dianteiras e traseiras, freio de estacionamento mecânico de alavanca, pneus radiais sem câmara, rodado simples, combustível diesel com tanque de no mínimo 80 litros, porta traseira com vidros opacos e porta corrediça lateral direita, colunas com amortecedores telescópicos e mola parabólica transversal e suspensão traseira com feixe de molas parabólicas, vidros elétricos, compartilhamento de carga com altura mínima de 1.630mm, na cor branca;

Equipamentos e transformação interna:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Revestimento interno das paredes e teto em material lavável e fácil assepsia com isolamento termo acústico (01);
- Piso em compensado naval revestido emborrachado lavável, antiderrapante (01);
- Luminárias internas fluorescentes (02);
- Janela lateral corredeira com vidros opacos (01);
- Lixeira agregada ao veículo confeccionada em aramado com pintura epóxi (01);
- Ar condicionado para motorista e paciente;
- Poltrona fixa para enfermeiro, revestido em courvim automotivo de cor neutra e de fácil limpeza;
- 5 (cinco) poltronas em espuma injetada e courvim automotivo com cinto de segurança;
- Pneus estepe acondicionado fora do compartilhamento dos pacientes, porém em local seguro contra roubo;
- Ventilador exaustor de teto;
- Divisória entre o compartilhamento do paciente e o motorista com janela de comunicação (01);
- Grafismo / identificação externa (ambulância);
- Maca Standard articulada, com colchonete revestido em courvim automotivo e cintos de segurança (01);
- Armário para guardar materiais (01);
- Conjunto de sinalizador rotativo com sirene eletrônica de 100 watts de 01 tom (01);
- Luz de embarque traseiro (01);
- Isolamento térmico no teto 1);
- Suporte para plasma e soro (01);
- Rede de oxigênio com cilindro válvula, manômetro, régua tripla completa com frasco, aspirador, umidificador, fluxômetro, chicote máscara e ponto reserva para aspirador (01);
- Prancha de imobilização de coluna 01 longa e 01 curta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Maleta contendo: estetoscópio adulto e infantil, um ressuscitador manual adulto/ infantil, esfignomanômetro adulto/infantil (01);
- Rádio de comunicação ou equipamento equivalente (celular) (01);
- Instalação elétrica adequada para ligação de equipamentos médicos;
- Aspirador para líquidos e secreção;
- Cardioversor;
- Incubadora;
- Respirador;
- Unidade móvel para oxigenação com torpedo de O² 7mm³ com válvula reguladora;
- Bomba de infusão.
-

P S: para todos estes equipamentos e acessórios deve-se observar as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4) Dos materiais e medicamentos

A contratada deverá dispor de materiais e medicamentos para a execução dos trabalhos de transporte em UTI-MÓVEL, conforme os itens relacionados no quadro abaixo, sendo que conforme o quadro clínico do paciente poderá ser necessário a administração de outros tipos de medicamentos.

MATERIAL

MEDICAÇÃO

Abocath14/16/18/20/22/24	Bicarbonato de Sódio	Solucortef 100mg
Agulha 13x4 5/40x12	Syntocinon	Solucortef 500mg
Agulha 25x08/25x07	Fentanil Frasco	Dexametasona
Buterfly 19/21/23/25/27	Nacl20%	Amplictil
Cânula Guedel A/J/ I /RN	Quelicin	Dormonid 15mg
Cateter nasal (N° 06 A 08)	Thiopental	Hidantal
Cuba rim	Glicose 50% 20 ml	Lasix
Eletrodos	Kcl 10% 10ml	Nootropil
Equipo macro e microgotas	Dimorf 10mg	Meloxican



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Esfignomanometro+Estetoscópio	Aminofilina 10 ml	
Esparadrapo	Água Destilada 10ml	Cedilanide
Espátula	Xilocaina 2% gel	Dolantina
Extensor de O2 com mascara	Plasil	Diazepam
Fio Mono 2.0/3.0/4.0/5.0	Fenergan	Liquemine
5.000un		
Garrote	Adrenalina	Fenobarbital
Kit HGT com fitas	Efortil	TRIDIL 10mg
Kit nebulização	Brycanil SC	
Lâmina Bisturi 11/15/24	Atropina	
Laringoscópio Adulto com fibra + lâmina	Dramin B6 IM	Sulfato de Magnésio
Laringoscópio Pediátrico c/ fibra + Lâminas	Dramin B6 EV	
Luva estéril 7,0/7,5/8,0/8,5	DOLANTINA 50mg	Kanakion
Mascara de Venturi	BROMOPRIDA	Akineton
Micropore	Dipirona 2ml	Neosine 25mg
Óculos nasais	Buscopam Comp.	MELOXICAM
Otoscópio	Haldol	
Pacote curativo com Pinças	Xilocaina 2% S/V	Ancoron Injetável
Pêra (aspirar secreção do RN)	Dopamina	Isordil SL
Pinça guia		Diazepam 5mg
Ringer Lactato 500ml		
Reanimador Manual de		
Polivinil adulto (AMBU)	Soro Ringer Lactato 1000ml	CEDILANIDE
Reanimador Manual de		
Polivinil infantil (AMBU)	Soro Fisiol.0,9% 1000ml	Captopril 25mg
Seringa insulina, 3,5,10,20ml	Soro Fisiol.0,9% 500ml	Captopril 50mg
Sonda Fóley 16/18/20/22	Soro Fisiol.0,9% 125ml	Atenol 50mg
Sonda Nasogástrica(Nº 10 A 20)	Soro Fisiol.0,9% 125ml	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Sonda uretral (N° 06 A 14)	SoroGlicosado 5% 1000ml	Álcool Iodado		
Termômetro	PovidiniÁlcool 70%	Manitol 250ml		
Gases em rolo	Soro Glicofisiológico 500ml	-NIDRITE PA		
Xilocaina Gel				
Torneirinha	03	vias	TET	N°
2,5/3,0/3,5/4,0/4,55,0/5,5/6,0/6,5/7,0,7,5,8,0,8,5,9,0,9,5.				
Fita adesiva				
Atadura Crepom 08,10,12,15 20 cm				
Luvas de Procedimento P,M, G caixa.				

4) Disposições gerais:

É atribuição estrita de a contratada apresentar, nos locais e no horário solicitado, o veículo equipado e licenciado conforme regulamentação do CTB, e os funcionários devidamente uniformizados e registrados conforme disposição de suas categorias funcionais para a execução da viagem.

O transporte em UTI-MÓVEL deverá estar disponível todos os dias do ano, sem exceções, inclusive para os fins-de-semana e feriados santos.

Entende-se como fins-de-semana o sábado e o domingo, os feriados santos como: sexta-feira santa, natal, ano novo, e outros desta natureza, os feriados de dia do município, independência do País e outros.

A contratada fica responsável pela apresentação do laudo de viagem em até 05 (cinco) dias úteis após a execução da mesma, no qual deverá constar o nome do paciente, patologia, nome do médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e motorista, com seus devidos números de registros, e também a leitura da quilometragem executada para o transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Não havendo UTI ou se encontrando a mesma estragada, deverá ser providenciada a substituição.

Pedra Bonita, 05 de setembro de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS – UTI MÓVEL

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MEDIA.UNI	MEDIA GLOBAL
1	1	POR REMOÇÃO	Matipó a Manhumirim (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	3.265,00	3.265,00
2	3	POR REMOÇÃO	Matipó a Manhauçu (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	4.557,50	13.672,50
3	2	POR REMOÇÃO	Matipó a Juiz de Fora (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	6.960,83	12.455,00
4	2	POR REMOÇÃO	Matipó a Carangola (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	4.457,50	8.915,00
5	2	POR REMOÇÃO	Matipó a Muriaé (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	3.398,86	8.530,00
6	3	POR REMOÇÃO	Matipó a Ponte Nova (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	3.200,00	11.700,00
7	2	POR REMOÇÃO	Matipó a Belo Horizonte (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	6.341,66	10.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8	1	POR REMOÇÃO	Abre Campo a Manhumirim (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	3.290,00	3.290,00
9	3	POR REMOÇÃO	Abre Campo a Manhuaçu (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	3.511,66	13.725,00
10	2	POR REMOÇÃO	Abre Campo a Juiz de Fora (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	6.933,33	12.400,00
11	2	POR REMOÇÃO	Abre Campo a Carangola (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	4.430,00	8.860,00
12	2	POR REMOÇÃO	Abre Campo a Muriaé (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	4.223,33	8.380,00
13	2	POR REMOÇÃO	Abre Campo a Ponte Nova (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	2.340,00	4.680,00
14	2	POR REMOÇÃO	Abre Campo a Belo Horizonte (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	6.305,00	12.610,00
15	2	POR REMOÇÃO	Manhuaçu a Juiz de Fora (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	7.890,00	15.780,00
16	2	POR REMOÇÃO	Manhuaçu a Muriaé (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	4.357,50	8.715,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17	2	POR REMOÇÃO	Manhuaçu a Belo Horizonte (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	7.305,00	14.610,00
18	4	POR REMOÇÃO	Carangola a Juiz de Fora (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	6.850,00	27.400,00
19	4	POR REMOÇÃO	Carangola a Belo Horizonte (transporte em ambulância tipo UTI , móvel adulto e neonatal, de pacientes. Com Tripulação conforme SUS.	7.600,00	30.400,00
TOTAL					230.137,50